



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 37/2023 de autoria do Poder Legislativo, Pentecoste-CE.

Esta Comissão profere Parecer referente ao Projeto de Lei nº 16/2023, conforme o art. 51, do Regimento Interno, que “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DE PENTECOSTE-CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi apresentado na Sessão Plenária, e trata da denominação das ruas do Loteamento Tabuleirinho, conhecido popularmente como “loteamento São Francisco”, próximo ao bairro Nova Jerusalém em Pentecoste-CE, que passam a denominar-se com os nomes de:

<b>RUAS DO LOTEAMENTO TABULEIRINHO, CONHECIDO POPULARMENTE COMO “LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO”, PRÓXIMO AO BAIRRO NOVA JERUSALÉM EM PENTECOSTE-CE</b>
<b>01 - Rua Expedito Braga de lima</b>
<b>02 – Rua Francisca Maciel de Lima</b>
<b>03 - Rua Perpétua Gomes de Paiva</b>
<b>04 - Rua Tobias Feitosa Teixeira</b>
<b>06 – Rua Jose Francisco de Almeida</b>
<b>07 – Rua Raimundo Nonato de Menezes</b>
<b>08 – Rua Antônia Ferreira Pereira</b>
<b>09 – Rua Joaquim Jeronimo Sobrinho</b>
<b>10 – Rua Pedro Barbosa de Souza</b>
<b>11 – Rua Joaquim Ferreira lima</b>
<b>12 - Rua João Moreira de Andrade</b>
<b>13 - Rua Maria Marcilene Oliveira do Carmo Rodrigues</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

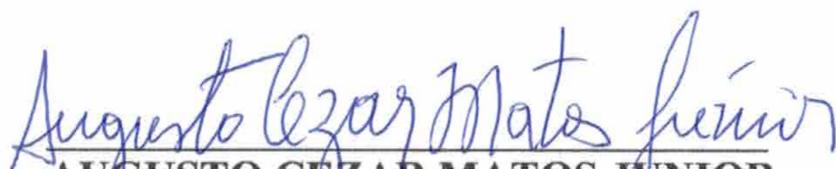
14 – Rua Maria de Fátima da Silva Moura
15 – Rua José Xavier de Abreu
16 - Rua Jose Mota Dos Santos
17 - Rua José Ribama Moreira
18 - Rua Francisca Barroso Barbosa
19 - Rua Francisco Paixão Moreira

A iniciativa do referido projeto está em conformidade com a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para legislar sobre a matéria de proteção e garantia dos monumentos públicos, conforme o art. 23, III, e o art. 30, I, da CF/88, que autoriza os municípios a legislar sobre matéria de interesse local. E com a Lei 6.454/1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos.

## II – DO VOTO

A Comissão de Constituição e Justiça em sessão realizada no dia 02 de junho do ano de 2023 aprovou o parecer do relator, Vereador **AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR**, como **FAVORÁVEL** a tramitação e apreciação do Projeto de Lei nesta Egrégia Casa.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste-CE,  
02 de junho do ano de 2023.

  
**AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR**  
Presidente e relator

  
**JOSE CELIO CAMPELO REGO**  
Membro

  
**ANTONIO MANOEL DE ALMEIDA FORTE**  
Membro

  
**JOSE XAVIER FILHO**  
Membro